



PROC. Nº 2126/13  
PLL Nº 244/13

*Obriga o Executivo Municipal a disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes da reunião do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtu), no Portal Transparência, a planilha de cálculo tarifário de ônibus de Porto Alegre.*

### EMENDA Nº 01

Art. 1º - Acrescenta parágrafo, onde couber, nesta Lei.

**“§ 1º - A disponibilização da planilha de cálculo tarifário de ônibus de Porto Alegre de que trata o *caput* deste artigo, será obrigatoriamente divulgada por meio de jornais de grande circulação e encaminhada ao Legislativo Municipal com os mesmos 30 (trinta) dias úteis antes da reunião do Conselho Municipal dos Transportes – COMTU -.”**

(NR).

Porto Alegre, 01 de agosto de 2013.





## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Esta emenda visa ampliar a divulgação prevista neste Projeto de Lei, dos dados e levantamentos técnicos que fazem parte da Planilha de Cálculo Tarifário do transporte coletivo, elaborada pela Secretaria Municipal dos Transportes, determinando uma antecedência de 30 (trinta) dias úteis da apreciação pelo Conselho Municipal de Transportes – COMTU.

O presente Projeto de Lei prevê a divulgação apenas no Portal Transparência e esta emenda amplia a publicidade da planilha prevendo também a veiculação em jornais e que seja encaminhada ao Poder Legislativo.

Hoje a Planilha de Cálculo Tarifário é submetida à votação do COMTU e posteriormente encaminhada ao chefe do Poder Executivo para que este fixe o valor da tarifa reajustada, impossibilitando que os índices que fazem parte desta Planilha possam ser estudados ou contestados pelos usuários e contribuintes.

Com este novo sistema que este Projeto de Lei prevê, agora ampliado através desta emenda, a Planilha de Cálculo Tarifário que subsidia a fixação da tarifa estará disponível um mês antes para ser conferida e quando for o caso, contestada, dando a devida transparência necessária e democratizando o acesso a informação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2013.

**VEREADOR DELEGADO CLEITON.**